PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022 - CMVI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **BETHA SISTEMAS LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil, 123 – centro, nesta cidade de Ipira SC, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.907.532/XXXX-XX**, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Ipira SC, neste ato, representada pela Presidente, Sra. **Isabel Cristina Hilgert Koch,** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Betha Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/XXXX-XX representada pelo Sr. **Matias Meier**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de no 3/2022, para fazer constar as seguintes alterações:

• Considerando o disposto no inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que traz a possibilidade de alteração contratual “quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”;
• Considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando, que o ambiente web é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à Internet, considerando que a unificação do banco hospedado em Datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes, aprovadas pelo setor jurídico.
• Considerando a solicitação apresentada pelo Presidente do Legislativo;
• Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados;

Cláusula Primeira – Acresce-se, qualitativamente, o aplicativo **Recursos Humanos**, com usuários ilimitados, para a Câmara Municipal de Vereadores de Ipira, com valor de locação mensal de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

Cláusula Segunda – O valor referente a implantação, conversão e treinamento dos aplicativos é de **R$ 800,00** (oitocentos reais), a serem pagos em parcela única.

Cláusula Terceira – DO REAJUSTE
Os valores dos novos sistemas contratados através deste instrumento será reajustado depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses da data de assinatura deste, com base no índice INPC, apurado no período de referência.

Cláusula Quarta - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: ***01.031.0001.2.001 – 3.3.90.00.00.00.00.00.***

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Ipira/SC, 07 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRA
Isabel Cristina Hilgert Koch
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Matias Meier
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º